



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DO PEIXE E BACIAS CONTÍGUAS

RESOLUÇÃO Nº 26, de 04 de abril de 202

Cria a Câmara Técnica para Assuntos Institucionais e Administrativos - CTAIA.

O **Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe e Bacias Contíguas**, instituído pelo Decreto Estadual nº 835 de 15 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições e com supedâneo na Resolução nº 19, de 19 de setembro de 2017, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e

Considerando as diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando a importância fundamental da criação das Câmaras Técnicas, organismos de caráter consultivo, permanentes ou temporários, com função de assessoramento técnico-científico e institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme disposto na seção IV da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Câmara Técnica para Assuntos Institucionais e Administrativos - CTAIA.

Art. 2º. A Câmara Técnica é um organismo de caráter consultivo e tem como finalidade dar apoio técnico-científico e institucional ao Comitê, visando auxiliar em todas as suas deliberações, tanto para questões de atribuições normativas quanto deliberativas, com objetivo precípuo de auxiliar no bom desempenho das atividades deste Comitê;

Art. 3º. A Câmara Técnica será composta por no mínimo 01 (um) representante de cada segmento do Comitê - Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, Usuários de Água e População da Bacia -, e ainda poderão ser indicados formalmente representantes externos.

Art. 4º. Resolução específica definirá a composição da Câmara Técnica.

Art. 5º. Cabe à Câmara Técnica estabelecer as normas para o seu funcionamento e submetê-lo à aprovação em Assembleia Geral.

Art. 6º. O relatório anual de atividades da Câmara Técnica deverá ser submetido à apreciação da Assembleia Geral, por meio da Secretaria Executiva.



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DO PEIXE E BACIAS CONTÍGUAS

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

Art. 8º. Esta Resolução revoga o disposto na Resolução nº 10, de 12 de novembro de 2020.

Joaçaba, 04 de abril de 2023.

Mauricio Perazzoli

Presidente do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe e Bacias Contíguas